

do imposto, a que se refere a alíquota "a" do item 1 do § 4.º do artigo 62 do Regulamento do ICM.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de fevereiro de 1986.

DECRETO N.º 24.727, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaiçara

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial o imóvel abaixo caracterizado, constituído de duas áreas suplementares de terreno, totalizando 12.641,65m² (doze mil, seiscentos e quarenta e um metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaiçara, imóvel esse que consta pertencer a Lirba — Agrícola e Florestal Ltda., com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-725/201 elaborados pelo setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Via e Obras da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Área Suplementar "C" — Partindo do ponto (T) que dista 40,00m à esquerda da estaca 109 + 13,33m do eixo locado, seguem: 252,03m em reta pela faixa divisa até o ponto (U) que dista 40,00m à esquerda da estaca 97 + 1,30m do eixo locado, confrontando com a expropriada; 10,40m em reta pela cerca divisa até o ponto (V) que dista 30,00m à esquerda da estaca 97 + 4,15m do eixo locado, confrontando com a Cefri — Centrais Estocagens Frigoríficas S/A; 235,85m em reta pela faixa divisa até o ponto (X) que dista 30,00m à esquerda da estaca 109 + 0,00m do eixo locado, confrontando com a Fepasa; 16,65m em reta pela faixa divisa, confrontando com a Fepasa até o ponto (T) de partida. Área Suplementar "D" — Partindo do ponto (L) que dista 60,00m à direita da estaca 114 + 11,35m do eixo locado, seguem: 271,35m em reta pela faixa divisa até o ponto (M) que dista 60,00m à direita da estaca 101 + 0,00m do eixo locado, confrontando com a Fepasa; 42,72m em reta pela faixa divisa até o ponto (N) que dista 45,00m à direita da estaca 99 + 0,00m do eixo locado, confrontando com a Fepasa; 20,20m em reta pela faixa divisa até o ponto (O) que dista 45,00m à direita da estaca 97 + 19,80m do eixo locado, confrontando com a Fepasa; 46,37m em reta pela cerca divisa até o ponto (P) que dista 90,00m à direita da estaca 98 + 11,00m do eixo locado, confrontando com a Cefri — Centrais Estocagens Frigoríficas S/A; 314,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (Q) que dista 90,00m à direita da estaca 114 + 5,00m do eixo locado, confrontando com a expropriada; 30,65m em reta pela cerca divisa, confrontando com Dante Bastos até o ponto (L) de Partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Fepasa — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes.

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de fevereiro de 1986.

DECRETO N.º 24.728, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1986

Cria a Delegacia de Polícia do 6.º Distrito Policial do Município de Sorocaba

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — É criada a Delegacia de Polícia do 6.º Distrito Policial da Delegacia de Polícia do Município de Sorocaba.

Parágrafo único — A Delegacia de Polícia criada por este artigo é de 3.ª classe.

Artigo 2.º — A sede e os limites territoriais da Unidade Policial de que trata o artigo anterior serão afixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

Michel Miguel Elias Temer Lulia,

Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de fevereiro de 1986.

DECRETO N.º 24.729, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1986

Eleva à categoria de 4.ª classe a Delegacia de Polícia de Campo Limpo Paulista

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica elevada de 5.ª para 4.ª classe a Delegacia de Polícia de Campo Limpo Paulista.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

Michel Miguel Elias Temer Lulia,

Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de fevereiro de 1986.

DECRETO N.º 24.730, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1986

Eleva à categoria de 1.ª classe a Delegacia de Polícia de Limeira

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica elevada de 2.ª para 1.ª classe a Delegacia de Polícia de Limeira.

SECRETARIAS DE ESTADO

Economia e Planejamento

Secretário
José Serro

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Julgamento de Licitação

Tomada de Preços 01/86, GS — Proc. SEP — 548/86. Fica Adjudicado à firma Olivetti do Brasil S.A., o objeto da presente Tomada de Preços. Aberto o prazo para Interposição de Recursos até o dia 19-2-86.

Justiça

Secretário
José Carlos Dias

DIRETORIA GERAL

Despacho do Diretor Geral

SJ-227.307/85 — Alfredo da Silva, Guarda de Presidência, aposentado, representado por seu bastante procurador, solicita Certidão: "Fornecam-se os documentos ao interessado, mediante recibo nos autos."

COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

PENITENCIÁRIA DE ARARAQUARA

Comunicado

Dando cumprimento ao Comunicado CAM 5/83, da Coordenação de Administração de Material, que trata do fornecimento de gêneros alimentícios, levamos ao conhecimento dos fornecedores abaixo citados, que se encontram à disposição no Setor de Compras da Seção de Material e Patrimônio desta Penitenciária de Araraquara, na Av. Francisco Vaz Filho, 4.055, Araraquara, as Notas de Empenho referentes à aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao consumo nesta Unidade durante os meses compreendidos entre 1.º de fevereiro até 30 de abril do ano em curso: 6.879/0154, Áries Comercial Exportadora e Importadora Ltda.; 6.879/0155, Mitsui Yoshioka do Brasil S/A — Agro Industrial Exportadora; 6.879/0156, Nutrin Alimentos Ltda.; 6.879/0157, Pastificio São José Ltda.; 6.879/0158, J. Rapacci & Cia. Ltda.; 6.879/0159, Mercantil São Vito Ltda.; 6.879/0160, Frigorífico Jahú Ltda., sendo que todas acima citadas serão objeto de Empenho-Reforço; 6.879/0161, Patty Comércio e Indústria de Carnes Ltda., sendo o fornecimento somente para o mês de fevereiro/86.

Segurança Pública

Secretário
Michel Miguel Elias Temer Lulia

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SSP-19, de 12-2-86

Dispõe sobre requisição de passagens e transportes, na Polícia Militar do Estado

O Secretário da Segurança Pública resolve

Artigo 1.º — Ficam revigoradas, para o exercício de 1986, as disposições constantes da Resolução SSP 50/85, que disciplina a requisição de passagens e transportes para viagens, por necessidade do serviço, dentro do Estado de São Paulo, nas Estradas de Ferro, Empresas de Ônibus e de Navegação.

Artigo 2.º — As requisições de passagens aéreas obedecerão rigorosamente o disposto no Decreto 24.635, de 13 de janeiro de 1986.

Artigo 3.º — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução-SSP 20, de 12-2-86

Dá nova redação a dispositivos da Resolução SSP-2, de 6 de janeiro de 1986

O Secretário da Segurança Pública resolve

Artigo 1.º — O § 2.º do artigo 2.º, o artigo 4.º e seu § 2.º e o artigo 6.º da Resolução SSP-2, de 6 de janeiro de 1986, passam a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:

"§ 2.º — O Delegado Geral de Polícia, por solicitação do Presidente da Comissão designará autoridades e funcionários ou servidores necessários à boa execução dos trabalhos."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

Michel Miguel Elias Temer Lulia,

Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de fevereiro de 1986.

DECRETO N.º 24.731, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1986

Eleva à categoria de 2.ª classe a Delegacia de Polícia de Várzea Paulista

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica elevada de 5.ª para 2.ª classe a Delegacia de Polícia de Várzea Paulista.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

Michel Miguel Elias Temer Lulia,

Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de fevereiro de 1986.

"Artigo 4.º — Os votos serão recebidos na Sede da Comissão Especial, durante 3 dias consecutivos, e somente no primeiro dia de tríduo nas Sedes das Delegacias Regionais de Polícia do Interior.

§ 2.º — A Comissão Especial e as autoridades designadas nos termos do § 2.º do artigo 2.º são responsáveis pela guarda e inviolabilidade das urnas."

"Artigo 6.º — Terminada a votação no Interior, as autoridades designadas nos termos do § 2.º do artigo 2.º providenciarão o transporte das urnas, lacradas, à Sede da Comissão Especial, onde deverão chegar até o horário de encerramento da votação na Capital, procedendo-se, de imediato, à apuração de todos os votos colhidos e lavrando-se a respectiva ata, da qual constarão, obrigatoriamente, o número de votantes, de votos válidos, nulos ou em branco, bem como o número de cédulas usadas, para a eventualidade de revisão."

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Polícia Civil de São Paulo

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos do Delegado de Polícia Chefe do DADG, de 12-2-86

Requerimento de Roberto da Graça Barbosa — RG 2.218.544, interessado no processo 15.883/79-SSP I e II vols. (GS-1028/81). Defiro. Expeça-se a certidão e entregue-se mediante recibo.

Requerimento de Eunice Maria de Oliveira — RG 4.721.719, interessada nos processos 7.795/85-DGP e 10.100/80-SSP. Defiro. Expeça-se as certidões e entregue-se mediante recibo.

Divisão de Protocolo e Arquivo

Despacho da Diretora, de 12-2-86

Convocando Aziz Achcar, RG 683.128, interessado no processo 5.472/85-DGP, a comparecer na Seção de Expedição de Certidões de Lei de Guerra e Vista de Processos — Divisão de Protocolo e Arquivo-DPA/4, à Rua Brigadeiro Tobias, 527 — 13.º andar — Luz, a fim de retirar Certidão de férias denegadas, expedida pelo DETRAN.

Divisão de Comunicações

Despacho do Delegado de Polícia Titular, de 12-2-86

Protocolado 319/86 — Tomada de Preços 1/86 — À vista da decisão da Comissão Julgadora da DICOM, homologo, para que produza os seus efeitos legais.

Polícia Militar do Estado

CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR

Despachos do Superintendente, de 6-2-86

Auxílios Funerais deferidos a: Antonio Aparecido Endrissi; Jandyr Pinheiro Alves; Terezinha de Moraes da Purificação; Lenia de Carvalho Rainha; Maria de Jesus Garcia; Maria Aparecida Neves Pinheiro; Dirce Silva dos Santos; Thereza Aparecida da Cruz; Victoria Dorigan de Almeida; Leonir de Oliveira Rezende; Cecília Fonseca Cavalcanti; Benedita Camargo de Oliveira; Carmen Aparecida Soler Borges; Maria de Lourdes Alves dos Santos Moraes; Mercedes Rosa dos Reis Silva Scarabelo; Maria Alice Serrano da Silva; Luiz Perino; Maria Aparecida Silva Pires; Odair Forenza; Tereza Fantinati Meireu; Nelson Bosquilha; Milton Barão.

Fazenda

Secretário
Marcos Giannetti da Fonseca

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

DA GRANDE SÃO PAULO

Divisão de Julgamento

Decisões proferidas pelas DRT-1-J-2 — DRT-1-J-3 — DRT-1-J-4.

Fixados os débitos de acordo com a relação abaixo, deverão os autuados pagar, essas importâncias, dentro do prazo de 30 dias sob pena de cobrança executiva.

De conformidade com a legislação vigente, cabe recurso ao Tribunal de Impostos e Taxas, dentro do mesmo prazo.

Havendo expressa renúncia ao recurso e na fluência do prazo supra, a multa poderá ser paga com 30% de desconto, desde que o imposto porventura devido seja integralmente recolhido no mesmo ato.

Na hipótese de recurso deverá o mesmo ser apresentado no PEC em que o contribuinte estiver jurisdicionado, onde o processo aguardará a decisão do prazo e poderá ser examinado.